



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E  
TABELÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE COLOMBIA  
COMARCA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO: \_\_\_\_\_

PÁGINAS: \_\_\_\_\_

Doc.  
001157

Ofício nº 24/2005.

Colômbia-SP., 16 de setembro de 2005.

Exmo. Sr. Presidente da CPMI:

Através do presente e em estrito cumprimento ao Ofício Circular nº 2147/AP/DEGE 2.2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, encaminhado pelo Meritíssimo Juiz Corregedor Permanente desta Serventia aos 12 de setembro de 2005, informo Vossa Excelência que, em nossos arquivos, não foi encontrado qualquer ato e/ou negócio jurídico em nome das pessoas físicas e jurídicas listadas através do Ofício nº 0403/2005 – CPMI – “CORREIOS” da Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito.

Valho-me do ensejo para renovar-lhe meus protestos de alta estima e distinta consideração.

  
Bel. ALEX FABIANO ELKADRI  
Oficial Substituto

Exmo. Sr.  
Senador **DEICÍDIO AMARAL**  
Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI.  
Senado Federal, Ala Senador Alexandre Costa, Sala 13,  
**BRASÍLIA-DF.** (CEP.: 70165-900)

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fis.: 0342
Doc.: 3604